

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 14ª EMISSÃO
SÉRIE 1ª – IF CRA02200B9L
(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2023

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Gestora e aos Investidores do
PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 14ª EMISSÃO –
CÓDIGO IF CRA02200B9L
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 14ª EMISSÃO – CÓDIGO IF CRA02200B9L (“Patrimônio Separado”), gerido pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securizadora”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 e alterações para a elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre distribuição ou uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas para atendimento da Lei nº 9.514/97 e do artigo 50 § 1º da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado e sua recuperabilidade determinam se os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI receberão os recursos captados no prazo determinado e de acordo com os fluxos estabelecidos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado nacional de negociação desses direitos, consideramos como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- análise dos documentos que comprovam o lastro dos direitos creditórios;
- comparação dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização, prazos de recebimento e percentuais de amortização com as informações utilizadas nas memórias de cálculo;
- avaliação dos cálculos matemáticos;
- avaliação de eventos ou fatores que poderiam indicar a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios, inclusive histórico de pagamento durante o exercício e em período subsequente;
- confirmação de advogados;
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização de Crédito, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração da Securitizadora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da Securitizadora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração da Securitizadora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração da Securitizadora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de março de 2024.

UHY BENDORAYTES & CIA.
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8


GEYSA BENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC 1RJ 091330/O-5

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL VINCULADO AO PATRIMÔNIO SEPARADO DA 14ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - IF Nº CRA02200B9L

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2023	2022		Nota Explicativa	2023	2022
ATIVO				PASSIVO			
CIRCULANTE		<u>3.270</u>	<u>4.173</u>	CIRCULANTE		<u>3.270</u>	<u>5.819</u>
Caixa e equivalentes de caixa	4	<u>448</u>	<u>2.047</u>	Captação de recursos	6	<u>2.822</u>	<u>3.584</u>
				Obrigações por emissão de CRA com regime fiduciário		<u>2.822</u>	<u>3.584</u>
Direitos Creditórios	5	<u>2.822</u>	<u>2.126</u>	Outras obrigações	7	<u>448</u>	<u>2.235</u>
Recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		<u>2.822</u>	<u>2.126</u>	Credores diversos		<u>448</u>	<u>2.235</u>
NÃO CIRCULANTE		<u>5.904</u>	<u>8.225</u>	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		<u>5.904</u>	<u>6.579</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		<u>5.904</u>	<u>8.225</u>	Captação de recursos	6	<u>5.904</u>	<u>6.579</u>
Direitos Creditórios	5	<u>5.904</u>	<u>8.225</u>	Obrigações por emissão de CRA com regime fiduciário		<u>5.904</u>	<u>6.579</u>
Recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		<u>5.904</u>	<u>8.225</u>				
TOTAL DO ATIVO		<u>9.174</u>	<u>12.398</u>	TOTAL DO PASSIVO		<u>9.174</u>	<u>12.398</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO VINCULADO AO PATRIMÔNIO SEPARADO DA 14ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - IF Nº CRA02200B9L

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Em milhares de Reais)

	<u>Nota Explicativa</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e atualização sobre Direitos creditórios	5	2.216	351
Total das receitas da intermediação financeira		<u>2.216</u>	<u>351</u>
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e atualização de CRA	6	(2.216)	(334)
Total das despesas da intermediação financeira		<u>(2.216)</u>	<u>(334)</u>
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-	17
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Outras despesas administrativas	8	(241)	-
Despesas tributárias		-	(3)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		<u>(241)</u>	<u>(3)</u>
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras	10	196	41
Despesas Financeiras	10	(5)	(230)
Total do resultado financeiro		<u>191</u>	<u>(189)</u>
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		50	175
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		<u>-</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA VINCULADOS AO PATRIMÔNIO SEPARADO DA 14ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - IF Nº CRA02200B9L

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	<u>2023</u>	<u>2022</u>
ENTRADAS DE CAIXA			
(+) Integralização do CRA	6	-	10.000
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	2.000	-
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		149	41
Total das entradas de caixa		<u>2.149</u>	<u>10.041</u>
SAIDAS DE CAIXA			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(3.489)	(171)
Amortização do principal		(1.533)	-
Juros		(1.956)	(171)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	-	(7.590)
(-) Pagamento de despesas	8	(241)	(233)
(-) Outros pagamentos		(18)	-
Total das saídas de caixa		<u>(3.748)</u>	<u>(7.994)</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		<u>(1.599)</u>	<u>2.047</u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
No início do exercício		2.047	-
No fim do exercício		448	2.047
Aumento/redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa		<u>(1.599)</u>	<u>2.047</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Canal Companhia de Securitização (“Emissora” e/ou “Companhia”), é uma empresa domiciliada no Brasil, com escritório localizado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474 - Conj. 1009 e 1010, Vila Nova Conceição.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº CRA02200B9L, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto na Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, e alterações posteriores, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 26 de outubro de 2022 (data de emissão) à 31 de dezembro de 2022.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRA 1ª, 26 de outubro de 2022 à 03 de novembro de 2027.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio decorrentes de Cédula de Produtor Rural Financeira, conforme descrito na nota 5.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos: Aval, Penhor Agrícola, Cessão Fiduciária e, se constituída, Alienação Fiduciária.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 9.514/97, e alterações posteriores, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e também de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis do agronegócio com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de forma comparativa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 26 de outubro de 2022 (data de emissão) à 31 de dezembro de 2022.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 28 de março de 2024.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis do agronegócio com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos. O valor da perda esperada é a diferença entre valor contábil e valor recuperável.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas de juros e similares" e "despesas de juros e similares" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRA e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

Resultado financeiro

As receitas financeiras são oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) e fundos de investimentos decorrentes da liquidez proporcionada pelos fundos de despesas e reservas.

As despesas financeiras referem-se ao IOF sobre as aplicações financeiras, IRRF sobre as aplicações financeiras e atualização monetária dos fundos de despesas e reservas.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis do agronegócio) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração do Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo, tal prejuízo deve impactar os

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Banco Conta Movimento	1	84
Fundos de investimento	447	1.963
Total do investimento	448	2.047

As aplicações financeiras em fundos de investimento possuem liquidez imediata.

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio adquiridos:

A emissão é lastreada em Cédulas de Crédito do agronegócio, representativas de direitos creditórios do agronegócio decorrentes de Cédula de Produtor Rural Financeira cujo a devedora é Valerio Mattei, que tem como instituição custodiante a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários., e agente fiduciário a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados Recebíveis de Agronegócio - CRA, sendo a 1ª série da 14ª Emissão da Emissora, sob registro IF CRA02200B9L.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6.

b. Valores a vencer:

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
i. até 30 dias	-	-
ii. de 31 a 60 dias	-	-
iii. de 61 a 90 dias	-	-
iv. de 91 a 120 dias	-	-
v. de 121 a 150 dias	2.822	-
vi. de 151 a 180 dias	-	-
vii. acima de 180 dias	5.904	10.351
Total	8.726	10.351

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

Os direitos creditórios, não possuem parcelas inadimplentes até a data de aprovação destas demonstrações financeiras.

c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação:

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro até a data de aprovação destas demonstrações financeiras e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de aval, penhor agrícola, cessão fiduciária e, se constituída, alienação fiduciária.

e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

f. Eventos de pré-pagamento ocorridos e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos do agronegócio pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação.

Série: 1

Mês	Valor	Mês	Valor
nov/23	1.533	nov/22	-

g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 14ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRA - IF Nº CRA02200B9L
(ADMINISTRADO POR CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRA COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - CRA

Os Certificados de Recebíveis do agronegócio das 1ª Séries da 14ª Emissão emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos do agronegócio nos termos da Lei nº 9.514/97, e alterações posteriores, vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

Movimentação do CRA		
	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	10.163	-
(+) Emissões	-	10.000
(+) Juros e atualização de CRI	2.216	334
(+) Diferença de P.U	(164)	
(-) Juros pagos	(1.956)	(171)
(-) Amortizações	(1.533)	-
Saldo Final	8.726	10.163

a. Valores relativos a série e às suas principais respectivas características:

Série: 14ª

Prazo de vencimento:	46 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 8.726 (R\$ 10.163 em 31 de dezembro de 2022)
Taxa de juros efetiva:	9% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRA devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a Resolução CVM Nº 60, que dispõe sobre as Emissoras securitizadora de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta resolução estão os seguintes tópicos, referente à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: Deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia:

Em 23 de fevereiro de 2023, foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujos investidores deliberaram e aprovaram:

- A não declaração do Vencimento Antecipado previsto na CPR-F 09/22 e CPR-F 10/22, em conjunto “CPRs”, e, conseqüentemente do resgate antecipado dos CRA, em virtude da não observância do prazo estabelecido para o registro no cartório competente do Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Penhor Agrícola e Mercantil e Outras Avenças aprovado em 08 de novembro de 2022 em assembleia geral dos titulares do CRA;
- A prorrogação do prazo de envio das certidões atualizadas das matrículas nºs 569 e 570, refletindo a averbação do 1º Aditivo ao Contrato de Penhor no cartório competente para até 23 de abril de 2023

Em 20 de março de 2023, foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujos investidores deliberaram e aprovaram:

- A autorização para celebração do segundo aditamento ao “Instrumento Particular de Penhor Agrícola e Mercantil e Outras Avenças” pela Emissora, pelo Sr. Valerio Mattei, pela Sra. Daniela Slompo Kampf Mattei, pelo Sr. Marcos Malage e pela Sra. Katia Graciela Jacques Menezes Malage, para alterar o objeto do Contrato de Penhor de

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

forma a alterar a quantidade de milho objeto do Penhor para 5.800 toneladas referentes à safra 2022/2023; e incluir, no objeto do Penhor, a quantidade de 3.000 toneladas de soja da safra 2022/2023;

- A ratificação do entendimento de que o Fundo de Reserva será verificado mensalmente, com antecedência de 3 Dias Úteis antes de cada Data de Pagamento de Remuneração.

Em 28 de abril de 2023, foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujos investidores deliberaram sobre:

- Examinar, discutir e aprovar as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2022

Em 01 de junho de 2023, foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujos investidores deliberaram e aprovaram:

- A autorização para que a Conta Centralizadora Definições Específicas da CPR-F 09/22, receba, de forma excepcional e em até 2 dias úteis a contar da presente data, os Direitos Creditórios Compra e Venda, a serem creditados pelo Garantidor, que serão investidos em CDBs emitidos pelo Itaú Unibanco S.A., livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, incluindo respectivos rendimentos, garantias e demais acessórios relacionados aos CDBs, que tenham vencimento, no mínimo, equivalente à CPR-F 09/22, seja realizada na conta e estarão cedidos fiduciariamente à Emissora, na forma descrita no Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças.

Em 20 de setembro de 2023, foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujos investidores deliberaram e aprovaram:

- A concessão de um waiver pelo descumprimento da Razão de Garantia e conforme verificado no Laudo de Monitoramento datado de 31 de julho de 2023, a qual deveria corresponder a, no mínimo, a 130% do saldo das parcelas de Remuneração e do valor da Amortização subsequentes à Data de Verificação da Razão de Garantia até a Data de Vencimento ou de liquidação antecipada das CPR-Fs;
- O afastamento de evento de vencimento antecipado firmado pelo Devedor, Daniela Slompo Kampf Mattei, Avalista, Katia Graciela Jacques Menezes Malage e a Emissora;
- A Autorização para que o Devedor e o Avalista realizem a recomposição da Razão de Garantia, no montante total de R\$ 2.487 até 02 de outubro de 2023, sendo certo que o referido valor será depositado na Conta Centralizadora da operação.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

Em 26 de outubro de 2023, foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujos investidores deliberaram e aprovaram:

- A não declaração de vencimento antecipado da “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 09/22 e da “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 10/22” e do consequente Resgate Antecipado dos CRA, em razão do descumprimento, pelo Devedor, da obrigação de não cultivar, nos Imóveis do Penhor, outras culturas que não milho;
- A não declaração de vencimento antecipado da CPR-F 09/22 e da CPR-F 10/22 e do consequente Resgate Antecipado dos CRA em razão do descumprimento, pelo Devedor e pelo Avalista, da obrigação de realizar a cessão fiduciária de todos os créditos decorrentes da venda dos Bens Empenhados à terceiros;
- A não declaração de vencimento antecipado da CPR-F 09/22 e da CPR-F 10/22 e do consequente Resgate Antecipado dos CRA em razão do descumprimento, pelo Devedor e pelo Avalista, da obrigação de depósito do valor de R\$ 2.487 na Conta Centralizadora a título de Geral do Titular dos CRA realizada em 20 de setembro de 2023;
- A autorização para o cancelamento da CPR-F 10/22, ficando dispensada a integralização dos CRA para fins de captação dos valores a serem desembolsados ao Devedor nos termos da referida CPR-F e, conseqüentemente, para alteração dos Documentos da Operação neste sentido, ante a ausência de qualquer desembolso ao Devedor, tendo em vista o não cumprimento, pelo Devedor, das Condições Precedentes de Integralização Adicional da CPR-F 10/22, sendo certo que, a partir da presente data, somente a CPR-F 09/22 configurará como lastro dos CRA, de modo que o lastro, nesta data, corresponda ao saldo devedor do CRA;
- A autorização para que a Emissora realize o resgate integral dos CDBs em até 05 Dias Úteis da presente data e utilize todos os recursos deles decorrentes, inclusive todos os seus rendimentos;
- A aprovação de todas as despesas adicionais relacionados à formalização e ao implemento de todas as deliberações constantes nesta ata;
- A autorização para que os recursos existentes no Patrimônio Separado, inclusive aqueles decorrentes do resgate integral dos CDBs observada a manutenção do Fundo de Despesas no Valor Mínimo do Fundo de Despesas sejam utilizados para realizar o pagamento de todas as despesas relacionados à formalização e ao implemento de todos as deliberações no montante de até R\$ 642 o que inclui, mas não se limita, as despesas relacionadas aos honorários dos assessores legais, aos emolumentos cartorários para registro dos instrumentos indicados nos itens anteriores, conforme aplicável, as horas-homens do Agente Fiduciário e da Emissora dedicadas a reestruturação aqui aprovada e à empresa que fara a avaliação dos imóveis e realizar a amortização extraordinária da CPR-F 09/22 e, conseqüentemente, dos CRA, no que for aplicável no montante equivalente a até 1.532 o qual deverá ser pago ao Titular dos CRA em até 15 dias contados da data da presente assembleia, desde que haja recursos disponíveis após o pagamento das despesas indicadas momento em que os recursos sobejantes serão destinados para a amortização extraordinária da CPR-F 09/22;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

- A autorização para que o Devedor, o Avalista, o Novo Avalista (conforme abaixo definido) e a Emissora celebrem o segundo aditamento à CPR-F 09/22 para refletir as alterações indicadas nas alíneas abaixo, e, como contrapartida, haverá inclusão do Sr. Fernando Mattei na condição de avalista e principal pagador da CPR-F 09/22; inclusão da garantia de alienação fiduciária de imóveis de titularidade do Devedor ou de terceiros, em garantia às Obrigações Garantidas cujo valor de liquidação forçada seja equivalente a, no mínimo, 130% do saldo das parcelas de Remuneração e do valor da Amortização devidas desde a presente data até a Data de Vencimento e, em conjunto com o Novo Avalista: alterar a data de vencimento da CPR-F 09/22, de 31 de outubro de 2023 para 27 de maio de 2026 e alterar a data de vencimento dos CRA, de 03 de novembro de 2027 para 29 de maio de 2026, alterar as datas de pagamento e as Datas de Verificação do Fundo de Despesas que passarão a ocorrer até o 1º (primeiro) Dia Útil dos meses de maio e setembro de cada ano; alterar a redação da Cláusula 5.5 da CPR-F 09/22, de modo que (1) o valor dos Bens Empenhados, em cada Data de Verificação da Razão de Garantia, seja correspondente a, no mínimo, 130% do saldo das parcelas de Remuneração e do valor da Amortização subsequentes à Data de Verificação da Razão de Garantia até a Data de Vencimento ou liquidação antecipada da CPR-F 09/22 e o valor dos Imóveis Alienados Fiduciariamente, em 24 de novembro de 2023, seja correspondente a, no mínimo, 130% e do saldo das parcelas de Remuneração e do valor da Amortização subsequentes à referida data até a Data de Vencimento ou liquidação antecipada da CPR-F 09/22;
- Incluir as obrigações adicionais;
- Excluir todas as menções relacionadas à CPR-F 10/22 nos Documentos da Operação e à emissão de novas cédulas de produto rural com liquidação financeira pelo Devedor;
- Excluir a existência do Fundo de Reserva, o qual será integralmente utilizado pela Emissora;
- A autorização para que o Devedor celebre junto à Emissora, até 06 de novembro de 2023, instrumento particular de constituição de Alienação Fiduciária sobre imóveis de sua titularidade, para fins de atendimento ao disposto no item “viii” acima, sendo certo que, para fins de validação da referida alienação deverá ser apresentado o laudo de avaliação do imóvel, alienação caso o titular do imóvel seja pessoa jurídica;
- A autorização para que o Devedor, o Avalista e/ou o Novo Avalista apresentem todos os documentos e informações dos imóveis alienados fiduciariamente na forma do item “ix” acima, bem como de novos imóveis de titularidade do Devedor, do Avalistas e/ou do Novo Avalista cujo valor de liquidação forçada seja suficiente, em conjunto com os imóveis indicados no item “ix” acima, para atendimento da Razão de Garantia Imobiliária, conforme solicitados pela Emissora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente assembleia, ou seja, até 24 de novembro de 2023, sob pena de restar caracterizado descumprimento passível de vencimento antecipado não automático, a ser deliberado em assembleia geral de titulares de CRA, observado que os imóveis deverão ser aprovados pelo Titular dos CRA em nova assembleia de Titular de CRA, sendo certo que, caso os imóveis apresentados não sejam aprovados pelo Titular dos CRA, o Devedor, o Avalista e o Novo Avalista permanecerão obrigados a apresentar

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

- novos imóveis para aprovação do Titular dos CRA até 22 de dezembro de 2023, igualmente sob pena de vencimento antecipado da CPR-F 09/22;
- A autorização para que o Devedor e a Emissora celebrem o primeiro aditamento ao “Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária”) para: (a) alterar a descrição das CPR-Fs disposta no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a refletir as alterações realizadas no Segundo Aditamento à CPR-F 09/22 e o cancelamento da CPR-F 10/22; (b) excluir a cessão fiduciária sobre os CDBs (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), tendo em vista o resgate integral previsto no item “v” desta ata; e (c) realizar demais ajustes aplicáveis decorrentes das deliberações da presente ata, o qual deverá ser formalizado até 23 de novembro de 2023;
 - A autorização para que o Devedor, o Avalista e a Emissora celebrem o segundo aditamento ao “Instrumento Particular de Penhor Agrícola e Mercantil e Outras Avenças” (“Contrato de Penhor”) para: (a) alterar a descrição das CPR-Fs disposta no Anexo I do Contrato de Penhor, de modo a refletir as alterações realizadas no Segundo Aditamento à CPR-F 09/22 e o cancelamento da CPR-F 10/22; (b) excluir todas as menções à CPR-F 10/22, em virtude de seu cancelamento; e (c) realizar demais ajustes aplicáveis decorrentes das o qual deverá ser formalizado até 23 de novembro de 2023;
 - A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora celebrem o segundo aditamento ao Termo de Securitização para: (a) refletir as alterações previstas nos itens anteriores; (b) alterar a data de vencimento dos CRA, de 03 de novembro de 2027 para 30 de setembro de 2026; (c) que os CRA permaneçam vinculados tão somente à CPR-F 09/22, nos termos acima previstos, em virtude do cancelamento da CPR-F 10/22, e a realizar o cancelamento de todos os CRA emitidos e não subscritos até a presente data; (d) excluir todas as referências relacionados à revolvência da CPR-F 09/22, em especial as Cláusulas 3.8 e seguintes do Termo de Securitização; e (e) alterar as datas de pagamento constantes no Anexo VI do Termo de Securitização, que passará a vigorar conforme Anexo C da presente ata, o qual deverá ser formalizado até 23 de novembro de 2023; e
 - A autorização para que o Devedor, a Sra. Daniela, o Avalista, a Sra. Katia, o Novo Avalista, o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, às exclusivas expensas do Devedor.

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por saldo de parcelas recebidas que serão utilizadas para o cumprimento das obrigações no mês seguinte, no montante de R\$ 448 (R\$ 2.235 em 31 de dezembro de 2022).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

- a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício	Valor das Despesas Incorridas no Período
			2023	2022
Tarifa Conta	Bancos	Mensal	1	-
Taxa de utilização B3	B3	Mensal	1	7
Taxa de Gestão/Hora homem	Canal	Mensal	61	20
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil/Contábil Guararapes	Mensal	6	-
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Uhy Bendoraytes & CIA Auditores Independentes S.S.	Anual	5	-
Fee de Emissão/Estruturação/Distribuição	Canal Investimentos	Anual	24	60
Agente de Liquidação	Vórtx	Anual	6	-
Taxa de Registro	Vórtx	Anual	2	-
Agente Fiduciário	Pentágono	Mensal	5	18
Honorários Advocatícios	Santos Neto Advogados	Semestral	49	-
Escriturador	Vórtx	Anual	7	23
Outras Despesas Administrativas	Correio/Motoboy/Cartório	Anual	67	-
Agenciamento/Corretagem	IHS Markit Agribusiness	Anual	7	-
Total:			241	128

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os Certificados Recebíveis de Agronegócio da 1ª série da 14ª emissão não serão objetos de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Uhy Bendoraytes & CIA Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.

13. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 02 de fevereiro de 2024, foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujos investidores deliberaram e aprovaram:

- A não declaração de vencimento antecipado da CPR-F 09/22, e do consequente Resgate Antecipado dos CRA em virtude do descumprimento, pelo Devedor e Avalista, de celebração de segundo aditamento à CPR-F 09/22, conforme deliberado na assembleia geral do Titular dos CRA realizada em 26 de outubro de 2023 para refletir as alterações indicadas no item “viii” da Ordem do Dia da AGT 26/10/23, e consequente aprovação para que o Devedor e o Avalista celebrem o segundo aditamento à CPR-F 09/22 no prazo de até 15 Dias Úteis contados da presente data, portanto até 27 de fevereiro de 2024;
- A não declaração de vencimento antecipado da CPR-F 09/22, e do consequente Resgate Antecipado dos CRA em virtude do descumprimento, pelo Devedor e/ou do Avalista,

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

- de apresentar novos imóveis de sua titularidade nos termos do item “x” da Ordem do Dia da AGT 26/10/23;
- A não declaração de vencimento antecipado da CPR-F 09/22, e do consequente Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.1.1, item “(i)” do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento, pelo Devedor, de celebrar, junto à Emissora, aditamento ao “Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária”) para: (a) alterar a descrição das CPR-Fs disposta no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a refletir as alterações realizadas no segundo aditamento à CPR-F 09/22 e o cancelamento da CPR-F 10/22 (conforme definida na AGT 26/10/23); (b) excluir a cessão fiduciária sobre os CDBs (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), tendo em vista o resgate integral previsto no item “v” da Ordem do Dia da AGT 26/10/23; e (c) realizar demais ajustes aplicáveis decorrentes das deliberações da presente ata, o qual deveria ter sido formalizado até 23 de novembro de 2023, e consequente aprovação para que o Devedor e a Emissora celebrem referido aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária em conformidade com as características aqui descritas, no prazo de até 15 Dias Úteis contados da presente data, portanto até 27 de fevereiro de 2024;
 - A não declaração de vencimento antecipado da CPR-F 09/22, nos termos do item “xiv” da Cláusula 6.2 da CPR-F 09/22, e do consequente Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.1.1, item “(i)” do Termo de Securitização, em razão do descumprimento, pelo Devedor, da obrigação de apresentar, até 30 de junho de 2023, contrato(s) de compra e venda de produtos agrícolas celebrados entre o Devedor e determinados clientes, nos termos da Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária;
 - A aprovação para que o Devedor celebre, em conjunto com a Emissora, aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para formalizar a cessão fiduciária sobre o “Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Soja em Grãos nº 1000318053” e sobre o “Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Soja em Grãos nº 1000320579” (em conjunto, os “Contratos Bunge”), ambos celebrados pelo Devedor junto à Bunge Alimentos S.A.;
 - A não declaração de vencimento antecipado da CPR-F 09/22, e do consequente Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.1.1, item “(i)” do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento, pelo Devedor e Avalista, de celebrarem, junto à Emissora, de aditamento ao “Instrumento Particular de Penhor Agrícola e Mercantil e Outras Avenças” (“Contrato de Penhor”) para: (a) alterar a descrição das CPR-Fs disposta no Anexo I do Contrato de Penhor, de modo a refletir as alterações realizadas no segundo aditamento à CPR-F 09/22 e o cancelamento da CPR-F 10/22; (b) excluir todas as menções à CPR-F 10/22, em virtude de seu cancelamento; e (c) realizar demais ajustes aplicáveis decorrentes das deliberações da presente ata, o qual deveria ter sido formalizado até 23 de novembro de 2023, e consequente aprovação para que o Devedor, o Avalista e a Emissora celebrem referido aditamento ao Contrato de Penhor em conformidade com as características aqui descritas, no prazo de até 15 Dias Úteis contados da presente data, portanto até 27 de fevereiro de 2024;
 - A não declaração de vencimento antecipado da CPR-F 09/22, e do consequente Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.1.1, item “(i)” do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento de celebrarem aditamento ao Termo de Securitização para: (a) refletir as alterações previstas nos itens anteriores; (b) alterar a data de vencimento dos CRA, de 03 de novembro de 2027 para 30 de setembro de 2026; (c) que os CRA permaneçam vinculados tão somente à CPR-F 09/22, nos termos acima previstos, em virtude do cancelamento da CPR-F 10/22, e a realizar o

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 14ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRA - IF Nº CRA02200B9L
(ADMINISTRADO POR CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Em milhares de reais - R\$)

- cancelamento de todos os CRA emitidos e não subscritos até a presente data; (d) excluir todas as referências relacionados à revolvência da CPR-F 09/22, em especial as Cláusulas 3.8 e seguintes do Termo de Securitização; e (e) alterar as datas de pagamento constantes no Anexo VI do Termo de Securitização, o qual deveria ter sido formalizado até 23 de novembro de 2023, para que passem a valer conforme Anexo C da Assembleia 26/10/23, e consequente aprovação para que a Emissora e o Agente Fiduciário celebrem referido aditamento ao Termo de Securitização em no prazo de até 15 Dias Úteis contados da presente data, portanto até 27 de fevereiro de 2024 e
- A autorização para que o Devedor, a Sra. Daniela, o Avalista, a Sra. Katia, o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, às exclusivas expensas do Devedor.